

1649105



LEI N.º 3.796, de
07 de julho de 2005

Altera a redação do *caput*, do artigo
151, da Lei Municipal nº 1.218, de
13 de abril de 1971.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 151, da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151. O funcionário que exercer cargo de direção ou chefia não poderá receber gratificação por serviços extraordinários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de julho de 2005.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 27/2005, de
autoria da Mesa Diretora:

Vereadores Rogério Monteiro Barbosa e João Carlos França de Paula Santos.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII.